



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**CNPJ: 08.004.525/0001-07**

---

**TERMO DE REFERENCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL  
PERMANENTE INTITULADO DE KIT ELETRODOMESTICOS PARA TODAS AS  
ESCOLAS MUNICIPAIS.**

**1. DO OBJETIVO:**

Aquisição de equipamentos e material permanente, intitulado de **KIT ELETRODOMÉSTICOS** destinado a suprir as necessidades das Escolas Municipais abaixo relacionadas de níveis: **FUNDAMENTAL** e **INFANTIL** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Essa contratação será feita mediante processo administrativo competente e a ser definido posteriormente à pesquisa de mercado. Conforme descrição e quantitativo.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

Justificamos o pleito, com o objetivo de equipar as cozinhas das escolas municipais, haja vista que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizou um levantamento das necessidades e constatou que a maioria das escolas não dispõem desses materiais e/ou os que tem são antigo, desconfortável, inseguro e na sua grande maioria estão deteriorados devido o tempo de uso já estão em condições precárias.

**3. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADES:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>
<b>01</b>	<b>FOGÃO INDUSTRIAL</b> 06 (seis) bocas, sem forno, espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido, mesa se aço carbono, perfil U de 50mm pintada na cor preta fosco, trempe de ferro fundido 300x300mm, pintada na cor preta, registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio, pés fixo, mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epóxi, baixa pressão	<b>05</b>
	<b>FREEZER HORIZONTAL</b> 02 portas, 503 lts dupla ação branco, 127w rodízios facilitam a movimentação do produto, puxadores ergonômicos, dreno de degelo frontal maior praticidade no descongelamento água do	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**CNPJ: 08.004.525/0001-07**

---

<b>02</b>	degelo escoo pelo dreno, facilitando seu recolhimento dupla função freezer e conservador tampa balanceada fechadura com chave auto expulsiva segurança, permite o travamento do freezer cor branco	<b>05</b>
<b>03</b>	<b>BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL, 03 torneiras</b> refrigerador por compressor com sistema easy open com função mix termostático frontal, com reservatório de agua vedado dimensões de aproximadamente largura 28,3 cm altura 42,2 cm e profundidade de 41,2 cm, 0	<b>04</b>
<b>04</b>	<b>VENTILADOR DE PAREDE</b> oscilante de no mínimo 03 três velocidades definidas. Diâmetro de hélice de no mínimo 50 cm e no máximo 55cm. Diâmetro de grade no mínimo 55cm e no máximo 60cm, cor preto, quantidade hélice no mínimo três.	<b>20</b>

#### **4. GARANTIA DOS PRODUTOS:**

4.1. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

5.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**CNPJ: 08.004.525/0001-07**

---

5.7. Comunicar em tem hábil, por e-mail ou telefone, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em solicitações assinadas pela autoridade competente. 5.8. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

**6. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

6.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.4. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

6.5. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

6.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

6.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

6.8. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.9. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via fax ou e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

6.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**CNPJ: 08.004.525/0001-07**

---

6.11. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será feito com recursos próprios;

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo: a) data da emissão; b) estar endereçada a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN - Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou aos Fundos de acordo com a requisição; c) valor unitário; d) valor total; e) a especificação dos produtos; f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em primeira via original.

7.3. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumprida, pela, Contratada, todas as condições pactuadas.

7.4. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal, Certidão Federal e Estadual.

7.5. O pagamento será feito de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas e entregues dentro do mês.

**8 – CUSTO ESTIMADO:**

8.1. O valor global estimado para a contratação será obtido conforme pesquisa mercadológica.

8.2. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.

**9 – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIO**

9.1 – Fica a contratada obriga a entregar de uma só vez, todos os itens solicitados no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de emissão da ordem de compra.

9.2 – A contratada deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, situado a Rua José Camilo Bezerra, CEP: 59.490- 000.

9.3 – Horário de atendimento das 8:00 às 15:00 horas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**CNPJ: 08.004.525/0001-07**

---

9.4. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo: a) data da emissão; b) estar endereçada a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; c) valor unitário; d) valor total; e) a especificação dos produtos; f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em primeira via original.

9.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

9.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal, Certidão Federal e Estadual.

#### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária 02.004 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Função 12 – Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

1134 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Escolas de Ensino Fundamental

Natureza: 4490.52– Equipamentos e Materiais Permanente

Fontes:15001001 – Recursos não vinculados de impostos – despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária 02.004 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Função 12 – Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

1134 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Escolas de Ensino Infantil

Natureza: 4490.52– Equipamentos e Materiais Permanente

Fontes:15001001 – Recursos não vinculados de impostos – despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino